

LEI Nº 2.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Publicado no Diário Oficial nº 2.799

Altera as Leis 1.534, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo, e a 1.588, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo III à Lei 1.534, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º. As Tabelas IX e X do Anexo III à Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

ANEXO I À LEI Nº 2.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

**“ANEXO III À LEI Nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004.
SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL
DO PODER EXECUTIVO**

I – GRUPO 1

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.181,60	2.290,68	2.406,24	2.527,20	2.653,56	2.786,40	2.925,72	3.072,60	3.227,04	3.389,04
II	2.653,56	2.786,40	2.925,72	3.072,60	3.227,04	3.389,04	3.558,60	3.736,80	3.923,64	4.120,20
III	3.227,04	3.389,04	3.558,60	3.736,80	3.923,64	4.120,20	4.326,48	4.543,56	4.770,36	5.009,04
IV	3.923,64	4.120,20	4.326,48	4.543,56	4.770,36	5.009,04	5.259,49	5.522,47	5.798,59	6.088,52

II - GRUPO 2

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.181,60	2.290,68	2.406,24	2.527,20	2.653,56	2.786,40	2.925,72	3.072,60	3.227,04	3.389,04
II	2.653,56	2.786,40	2.925,72	3.072,60	3.227,04	3.389,04	3.558,60	3.736,80	3.923,64	4.120,20
III	3.227,04	3.389,04	3.558,60	3.736,80	3.923,64	4.120,20	4.326,48	4.543,56	4.770,36	5.009,04
IV	3.923,64	4.120,20	4.326,48	4.543,56	4.770,36	5.009,04	5.259,49	5.522,47	5.798,59	6.088,52

III - GRUPO 3

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.181,60	2.290,68	2.406,24	2.527,20	2.653,56	2.786,40	2.925,72	3.072,60	3.227,04	3.389,04
II	2.653,56	2.786,40	2.925,72	3.072,60	3.227,04	3.389,04	3.558,60	3.736,80	3.923,64	4.120,20
III	3.227,04	3.389,04	3.558,60	3.736,80	3.923,64	4.120,20	4.326,48	4.543,56	4.770,36	5.009,04
IV	3.923,64	4.120,20	4.326,48	4.543,56	4.770,36	5.009,04	5.259,49	5.522,47	5.798,59	6.088,52

IV - GRUPO 4

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.346,09	2.463,40	2.587,67	2.717,75	2.853,64	2.996,49	3.146,32	3.304,27	3.470,36	3.644,57
II	2.853,64	2.996,49	3.146,32	3.304,27	3.470,36	3.644,57	3.826,92	4.018,55	4.219,48	4.430,86
III	3.470,36	3.644,57	3.826,92	4.018,55	4.219,48	4.430,86	4.652,70	4.886,14	5.130,05	5.386,72
IV	4.219,48	4.430,86	4.652,70	4.886,14	5.130,05	5.386,72	5.656,06	5.938,86	6.235,80	6.547,59

V - GRUPO 5

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.181,60	2.290,68	2.406,24	2.527,20	2.653,56	2.786,40	2.925,72	3.072,60	3.227,04	3.389,04
II	2.653,56	2.786,40	2.925,72	3.072,60	3.227,04	3.389,04	3.558,60	3.736,80	3.923,64	4.120,20
III	3.227,04	3.389,04	3.558,60	3.736,80	3.923,64	4.120,20	4.326,48	4.543,56	4.770,36	5.009,04
IV	3.923,64	4.120,20	4.326,48	4.543,56	4.770,36	5.009,04	5.259,49	5.522,47	5.798,59	6.088,52

VI - GRUPO 6

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.181,60	2.290,68	2.406,24	2.527,20	2.653,56	2.786,40	2.925,72	3.072,60	3.227,04	3.389,04
II	2.653,56	2.786,40	2.925,72	3.072,60	3.227,04	3.389,04	3.558,60	3.736,80	3.923,64	4.120,20
III	3.227,04	3.389,04	3.558,60	3.736,80	3.923,64	4.120,20	4.326,48	4.543,56	4.770,36	5.009,04
IV	3.923,64	4.120,20	4.326,48	4.543,56	4.770,36	5.009,04	5.259,49	5.522,47	5.798,59	6.088,52

VII - GRUPO 7

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	3.727,08	3.913,92	4.110,48	4.316,76	4.532,76	4.759,56	4.998,24	5.248,80	5.511,24	5.787,72
II	4.532,76	4.759,56	4.998,24	5.248,80	5.511,24	5.787,72	6.077,16	6.381,72	6.701,40	7.037,28
III	5.511,24	5.787,72	6.077,16	6.381,72	6.701,40	7.037,28	7.389,36	7.759,80	8.147,52	8.554,68
IV	6.701,40	7.037,28	7.389,36	7.759,80	8.147,52	8.554,68	8.982,41	9.431,53	9.903,11	10.398,27

VIII - GRUPO 8

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	891,00	936,36	983,88	1.033,56	1.085,40	1.140,48	1.197,72	1.258,20	1.321,92	1.388,88
II	1.085,40	1.140,48	1.197,72	1.258,20	1.321,92	1.388,88	1.459,08	1.532,52	1.609,20	1.690,20
III	1.321,92	1.388,88	1.459,08	1.532,52	1.609,20	1.690,20	1.775,52	1.865,16	1.958,04	2.056,32
IV	1.609,20	1.690,20	1.775,52	1.865,16	1.958,04	2.056,32	2.159,14	2.267,09	2.380,45	2.499,47

IX - GRUPO 9

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.080,00	1.134,00	1.191,24	1.251,72	1.314,36	1.380,24	1.449,36	1.522,80	1.599,48	1.680,48
II	1.314,36	1.380,24	1.449,36	1.522,80	1.599,48	1.680,48	1.764,72	1.853,28	1.946,16	2.044,44
III	1.599,48	1.680,48	1.764,72	1.853,28	1.946,16	2.044,44	2.147,04	2.255,04	2.367,36	2.486,16
IV	1.946,16	2.044,44	2.147,04	2.255,04	2.367,36	2.486,16	2.610,47	2.740,99	2.878,04	3.021,94

X - GRUPO 10

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.080,00	1.134,00	1.191,24	1.251,72	1.314,36	1.380,24	1.449,36	1.522,80	1.599,48	1.680,48
II	1.314,36	1.380,24	1.449,36	1.522,80	1.599,48	1.680,48	1.764,72	1.853,28	1.946,16	2.044,44
III	1.599,48	1.680,48	1.764,72	1.853,28	1.946,16	2.044,44	2.147,04	2.255,04	2.367,36	2.486,16
IV	1.946,16	2.044,44	2.147,04	2.255,04	2.367,36	2.486,16	2.610,47	2.740,99	2.878,04	3.021,94

XI - GRUPO 11

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.161,43	1.219,50	1.281,06	1.346,10	1.413,46	1.484,31	1.558,64	1.637,62	1.720,08	1.807,19
II	1.413,46	1.484,31	1.558,64	1.637,62	1.720,08	1.807,19	1.897,78	1.993,02	2.092,90	2.198,59
III	1.720,08	1.807,19	1.897,78	1.993,02	2.092,90	2.198,59	2.308,93	2.425,07	2.545,86	2.673,62
IV	2.092,90	2.198,59	2.308,93	2.425,07	2.545,86	2.673,62	2.807,30	2.947,66	3.095,05	3.249,80

XII - GRUPO 12

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	891,00	936,36	983,88	1.033,56	1.085,40	1.140,48	1.197,72	1.258,20	1.321,92	1.388,88
II	1.085,40	1.140,48	1.197,72	1.258,20	1.321,92	1.388,88	1.459,08	1.532,52	1.609,20	1.690,20
III	1.321,92	1.388,88	1.459,08	1.532,52	1.609,20	1.690,20	1.775,52	1.865,16	1.958,04	2.056,32
IV	1.609,20	1.690,20	1.775,52	1.865,16	1.958,04	2.056,32	2.159,14	2.267,09	2.380,45	2.499,47

XIII - GRUPO 13

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	891,00	936,36	983,88	1.033,56	1.085,40	1.140,48	1.197,72	1.258,20	1.321,92	1.388,88
II	1.085,40	1.140,48	1.197,72	1.258,20	1.321,92	1.388,88	1.459,08	1.532,52	1.609,20	1.690,20
III	1.321,92	1.388,88	1.459,08	1.532,52	1.609,20	1.690,20	1.775,52	1.865,16	1.958,04	2.056,32
IV	1.609,20	1.690,20	1.775,52	1.865,16	1.958,04	2.056,32	2.159,14	2.267,09	2.380,45	2.499,47

XIV - GRUPO 14

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	770,04	808,92	849,96	893,16	938,52	986,04	1.035,72	1.087,56	1.142,64	1.199,88
II	938,52	986,04	1.035,72	1.087,56	1.142,64	1.199,88	1.260,36	1.324,08	1.391,04	1.461,24
III	1.142,64	1.199,88	1.260,36	1.324,08	1.391,04	1.461,24	1.534,68	1.612,44	1.693,44	1.777,68
IV	1.391,04	1.461,24	1.534,68	1.612,44	1.693,44	1.777,68	1.866,56	1.959,89	2.057,89	2.160,78

XV - GRUPO 15

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	633,96	665,28	699,84	734,40	770,04	808,92	847,80	889,92	934,20	980,64
II	770,04	808,92	847,80	889,92	934,20	980,64	1.029,24	1.081,08	1.135,08	1.192,32
III	934,20	980,64	1.029,24	1.081,08	1.135,08	1.192,32	1.251,72	1.314,36	1.380,24	1.449,36
IV	1.135,08	1.192,32	1.251,72	1.314,36	1.380,24	1.449,36	1.521,83	1.597,92	1.677,82	1.761,71

XVI - GRUPO 16

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	510,84	535,68	562,68	590,76	619,92	651,24	683,64	718,20	753,84	791,64
II	619,92	651,24	683,64	718,20	753,84	791,64	831,60	873,72	916,92	962,28
III	753,84	791,64	831,60	873,72	916,92	962,28	1.010,88	1.061,64	1.114,56	1.170,72
IV	916,92	962,28	1.010,88	1.061,64	1.114,56	1.170,72	1.229,26	1.290,72	1.355,25	1.423,02

XVII - GRUPO 17

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	486,00	510,84	535,68	562,68	590,76	619,92	651,24	683,64	718,20	753,84
II	590,76	619,92	651,24	683,64	718,20	753,84	791,64	831,60	873,72	916,92
III	718,20	753,84	791,64	831,60	873,72	916,92	962,28	1.010,88	1.061,64	1.114,56
IV	873,72	916,92	962,28	1.010,88	1.061,64	1.114,56	1.170,29	1.228,80	1.290,24	1.354,75

” (NR)

ANEXO II À LEI Nº 2.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

“ANEXO III À LEI Nº 1.588, de 30 de junho de 2005.

TABELA IX – GRUPO 9 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	770,04	808,92	849,96	893,16	938,52	986,04	1.035,72	1.087,56	1.142,64	1.199,88
II	938,52	986,04	1.035,72	1.087,56	1.142,64	1.199,88	1.260,36	1.324,08	1.391,04	1.461,24
III	1.142,64	1.199,88	1.260,36	1.324,08	1.391,04	1.461,24	1.534,68	1.612,44	1.693,44	1.777,68
IV	1.391,04	1.461,24	1.534,68	1.612,44	1.693,44	1.777,68	1.866,24	1.959,12	2.057,40	2.160,00

TABELA X – GRUPO 10 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DA SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	633,96	666,36	699,84	735,48	773,28	812,16	853,20	896,40	941,76	989,28
II	773,28	812,16	853,20	896,40	941,76	989,28	1.038,96	1.091,88	1.146,96	1.205,28
III	941,76	989,28	1.038,96	1.091,88	1.146,96	1.205,28	1.265,76	1.329,48	1.395,36	1.465,56
IV	1.146,96	1.205,28	1.265,76	1.426,68	1.395,36	1.465,56	1.539,00	1.615,68	1.696,68	1.782,00

.....” (NR)